



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 26/2010

Altera a redação do artigo 319 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão e revoga o inciso XLV do artigo 25 do mesmo Regimento.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e considerando decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 05 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 319 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 319. O acórdão assinado pelo relator, será transcrito em livro próprio, e o original juntado aos autos, após ser numerado.

§ 1º A transcrição do acórdão será feita por cópias encadernadas a cada término de ano.

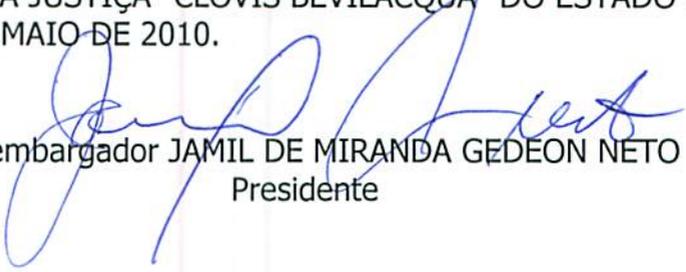
§ 2º A numeração dos acórdãos administrativos será distinta da dos acórdãos judiciais.

§ 3º Resolução do Plenário disporá sobre formato, gerenciamento eletrônico e fluxo dos acórdãos.

Art. 2º Fica revogado o inciso XLV do art. 25 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUIS, 06 DE MAIO DE 2010.


Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente